

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

**PREÂMBULO:**

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **PEDRO EMANUEL SILVA e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 16/06/2021, às 10 horas</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2021, às 14 horas</b>	
<b>TIPO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO</b>	
<b>VALOR ESTIMADO: O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 325.660,41 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).</b>	
<b>Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
<b>Endereço eletrônico do sistema: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a>.</b>	
<b>Dados para contato</b>	
<b>Pregoeiro (a): Pedro Emanuel Silva</b>	<b>e-mail: <a href="mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br">cpl@camaragibe.pe.gov.br</a></b>
<b>Fone: (81)2129.9532</b>	
<b>Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.</b>	
<b>Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u></b>	
<b><u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u></b>	

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto da presente licitação aquisição de **equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto**, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Referência.

**2.2.** Os equipamentos médico hospitalar, mobiliário e material permanente a serem adquiridos serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente abaixo relacionadas para equipar os serviços de saúde da Maternidade da Família de Camaragibe - MAFC e da Casa de Parto do Município de Camaragibe, conforme segue:

A) Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07 (Emenda Parlamentar) – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 07, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 24;

B) Proposta de Aquisição antigas que possuem saldo residual nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25.

**2.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.4.** **A pleiteada licitação deverá ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/6, com redação dada pela Lei Complementar 147/14.**

**2.5.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor estimado para presente licitação é de **R\$ 325.660,41 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**, conforme Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria.

3.2. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10122.1014.0122.449052.052

3.3 Os recursos financeiros serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente abaixo relacionadas:

a) Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07 (Emenda Parlamentar) – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 07, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 24;

- b) Proposta de Aquisição antigas que possuem saldo residual nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.5.** Ficarão impedidas de participar:
- 4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;
- 4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;
- 4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- 5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 5.3.** Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)
- 5.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 5.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- 5.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

**5.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

**5.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.11.** Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

## 6. PROPOSTA

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**6.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema, e ainda deve estar acompanhada, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação:

a. Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

b. Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

c. **Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados;**

d. **Para os itens: 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverá ser enviado o registro do equipamento na ANVISA. Caso, o equipamento seja isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente**

**6.3.** As exigências constantes das alíneas "c" e "d" do subitem 7.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante.

**6.4.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

**6.5.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

**6.6.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexecutáveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.9.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.10.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicitação, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante

7.1.1.2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

### 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

7.2.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br); Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

### 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

### 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

7.2.4.1 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

7.2.5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 7.3 Qualificação Técnica:

7.3.1 Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

7.3.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

7.3.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em),

no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

7.3.01.02 - Para efeito do subitem 7.3.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

7.3.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

7.3.01.04 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela ANVISA. (Documento exigido apenas para as empresas que apresentarem proposta de preços para os itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)

7.3.01.05 - Licença Sanitária Municipal ou Estadual, com base na Lei 6.360/1976. (Documento exigido apenas para as empresas que apresentarem proposta de preços para os itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)

#### **7.4 Qualificação Econômico-Financeiro:**

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.5. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.4.6.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.4.7.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**7.4.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

**7.4.7.2.** A certidão descrita no **item 7.4.7.1.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (**item 7.4.7**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

**7.4.7.3.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### **7.5. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

7.5.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

7.5.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.2, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

7.5.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

7.5.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.5.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.9 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.5.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.11 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 7.5.7.

7.5.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.5.13 O Pregoeiro poderá efetuar consulta nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.5.14 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o termino dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO FOR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 .**

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se pode haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.**

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

**8.33.** Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema.

**8.34.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.35.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.36.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.37.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.38.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.39.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.40.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.41.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.42. As decisões referentes a este processo licitatório serão inseridas no sistema e poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Camaragibe**

## 9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial do Município (e-dom).**

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser inseridos no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, nos moldes de funcionalidade do Sistema, para que produza efeitos legais, e ainda poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.**

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.**

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro ou contrato no prazo definido neste Edital.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.2 - Além da sanção prevista no subitem 11.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **12. CONTRATAÇÃO**

### **12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

### **12.3. RESCISÃO CONTRATUAL**

12.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

12.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. 11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **12.4. PAGAMENTO**

12.4.1 O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

12.4.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

12.4.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.4.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.4.5 Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12.5. DA FISCALIZAÇÃO**

12.5.1 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora Cícera Eugênia Dantas Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.

12.5.2 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora Maria Mônica Evangêlista, matrícula nº 0.0000474

12.5.3 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

12.5.4 - Caberá ao fiscal do Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **12.6. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.6.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei nº 8666/1993.

I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;

III. Seguro-garantia;

IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

12.6.2.O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

12.6.3.A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

12.6.4.A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO

12.6.5.A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

12.6.6.A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

### 13. DA ENTREGA DO PRODUTO

13.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

13.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, N° 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

13.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

13.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

13.05 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

13.06 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

13.07 - Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

13.08 - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

### 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, com o fito de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, os preços contratuais poderão ser reajustados, conforme previsto no art. 40, inc. XI da Lei 8.666/93 e obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

**$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:**

**R= Valor da parcela de reajustamento procurado**

**I0= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato**

**Ii= Índice de preço referente ao aniversário da proposta**

**V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.**

14.2. Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

14.3. O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, havendo expressa vedação a este instrumento;

15.2. Não é admitida a associação do CONTRATADO com outrem, sendo eventual futura celebração de consórcio, motivo para rescisão contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

16.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>. g) Após a publicação da

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17

homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

16.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**16.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial do Município e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.**

16.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.**

16.11 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 14 de junho de 2021.

**Pedro Emanuel Silva**  
**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na licitação visando à aquisição de **equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto**, conforme especificações constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.

01.02 - Os equipamentos médico hospitalar, mobiliário e material permanente a serem adquiridos serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente abaixo relacionadas para equipar os serviços de saúde da Maternidade da Família de Camaragibe - MAFC e da Casa de Parto do Município de Camaragibe, conforme segue:

- a) Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07 (Emenda Parlamentar) – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 07, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 24;
- b) Proposta de Aquisição antigas que possuem saldo residual nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

02.01 - O Município de Camaragibe possui a Maternidade Amiga da Família, a qual necessita da aquisição de alguns equipamentos para melhor estruturação do serviço. E também existe a necessidade da implantação da Casa de Parto, sendo imprescindível a aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente.

02.02 - Com isso objetiva-se a qualificação do serviço, ofertando uma assistência a gestante com equipamento que permita uma avaliação através de exames de imagem, a respeito das condições da gestante e do feto, tornando o momento do parto mais seguro e mais humanizado, com condições de tomada de decisão com maior segurança e protocolos mais indicados.

#### 3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de

definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

#### 4 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

#### 5 - DOS PRAZOS

05.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

#### 6- DO PRAZO DE GARANTIA

06.01 - O prazo de garantia do fabricante dos **equipamentos médico hospitalar, mobiliário, e material Permanente** ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

06.02 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo do equipamento pela Administração Municipal.

#### 7- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

07.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

07.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, N° 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130.

Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

07.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

07.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

## 8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

08.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

08.03 - Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

08.04 - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

## 9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)

09.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora Cícera Eugênia Dantas Cunha, matrícula n° 0.0000630.1.

09.02 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora Maria Mônica Evangêlista, matrícula n° 0.0000474

09.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.04 - Caberá ao fiscal do Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

09.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

10.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

- d) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

### **13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.02 - Além da sanção prevista no subitem 13.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

14.01.01 – Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

14.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.01.01.02 - Para efeito do subitem 14.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.01.02 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pela ANVISA. (Documento exigido apenas para as empresas que apresentarem proposta de preços para os itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)

14.01.03 - Licença Sanitária Municipal ou Estadual, com base na Lei 6.360/1976. (Documento exigido apenas para as empresas que apresentarem proposta de preços para os itens 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28

15.01 -As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10122.1014.0122.449052.052

15.02 - Os recursos financeiros serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente abaixo relacionadas:

- c) Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente n° 41230038000/1200-07 (Emenda Parlamentar) – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 07, 09, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 24;
- d) Proposta de Aquisição antigas que possuem saldo residual nas contas do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe – irá custear a aquisição dos equipamentos constantes nos itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25.

## 16 - DO VALOR MÁXIMO

16.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 325.660,41 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscientos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**.

## 17 - JUSTIFICATIVA ACERCA DA LICITAÇÃO SER EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.01 - A pleiteada licitação deverá ser exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/6, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, *in verbis*:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais); (original sem grifo)”

17.02 - Ao analisar os equipamentos a serem licitados verifica-se que os mesmos possuem valor máximo estimado abaixo de R\$ 80.000,00, sendo obrigatório que a licitação seja exclusiva para participação de ME's, EPP's e MEI's.

## 18 - DA PESQUISA DE PREÇOS

18.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta n° 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme segue:

- a) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- b) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
- c) Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
- d) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- e) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- f) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia)."

18.02- *In casu*, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços, no Painel de Preços, no SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais) do Ministério da Saúde e pesquisas de sítios eletrônicos, estando todas essas pesquisas documentadas.

## 19 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA DE PREÇOS

19.01- Deverá ser exigido das empresas que ofertarem os menores lances para cada equipamento especificado neste Termo de Referência a apresentação dos documentos abaixo relacionados, como documentos complementares à proposta de preços, a fim de constatar o atendimento as disposições contidas neste Termo de Referência, conforme segue:

- a) Deverá ser enviado o catálogo e/ou folder e/ou ficha técnica de cada equipamento ofertado;
- b) Para os itens: 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverá ser enviado o registro do equipamento na ANVISA. Caso, o equipamento seja isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

## 20 - GARANTIA CONTRATUAL

20.01- Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n° 8666/1993.

- I. Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Caução em dinheiro, mediante depósito bancário. Preferencialmente Depósito Identificado com a Razão Social da empresa, dados fornecidos pela Licitação;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro;

20.02- O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

20.03 - A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

20.04 - A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

20.05 - A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao PREÇO UNITÁRIO final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do saldo a ser executado.

20.06 - A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

Camaragibe, 17 de maio de 2021.

---

**Maria Mônica Evangelista**

Diretora Administrativa da MAFC

---

**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**O termo de referência original, devidamente assinado, encontra-se no Processo Administrativo nº 059/2021.**

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<p><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>APARADEIRA.</b></p> <p>Aparadeira (comadre) Inox. Comadre ou papagaio utilizado para coleta de urina em pacientes acamados. Tipo pá em aço inoxidável/papagaio.</p>	Unidade	05	R\$ 168,73	R\$ 843,65
2	<p><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>COLMÉIA COM 10 ESPAÇOS.</b></p> <p>Medidas externas do roupeiro: Altura: 193 cm. Largura: 69 cm. Profundidade: 40 cm. Medidas internas do vão: Altura: 34 cm. Largura: 28 cm. Profundidade: 37,5 cm. COMPOSIÇÃO: Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm). 10 portas com furação para ventilação e 1 reforço interno por porta. Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de fechadura tipo Yale com duas chaves. Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos). 10 cabides de nylon. 6 pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza. Pintura em esmalte sintético nas demais cores.</p>	Unidade	01	R\$ 1.467,18	R\$ 1.467,18
3	<p><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>ARMÁRIO DE PAREDE.</b></p> <p>Material: MDP. Cor: Branco Fosco. Características: Pintura Poliéster com 7 camadas de proteção. Altura: 66 cm. Largura: 120 cm. Profundidade: 31 cm. Quantidade de Portas: 2.</p>	Unidade	01	R\$ 417,62	R\$ 417,62
4	<p><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>ARMÁRIO PARA MEDICAÇÃO.</b></p> <p>Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8" x 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado. Dimensões: 0,65m x 0,40m x 1,65m.</p>	Unidade	01	R\$ 1.975,20	R\$ 1.975,20

	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
5	<p><b>BALANÇA DE RN.</b></p> <p>Capacidade: 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; função TARA até capacidade máxima da balança; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Balança Eletrônica Pediátrica 15Kg 109E Antropométrica – Welmy. Altura: 50 cm. Largura: 50,00 cm. Profundidade: 50,00 cm. Peso: 35,00 Kg.</p>	Unidade	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
6	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>BALANÇO PÉLVICO, TIPO CAVALINHO</b>, com assento e apoio estofado. Construído em tubos de 1.1/4 x 1,20 mm com assento e apoio de braços estofados. Apoio de braços com regulagem de altura. Dimensões: largura - 42 cm; comprimento - 80 cm; altura do assento - 47 cm; altura do apoio de braços: 71 a 88 cm.</p>	Unidade	05	R\$ 1.121,57	R\$ 5.607,85
7	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>BANQUETA PARA PARTO VERTICAL</b></p> <p>Para até 200 kg</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Feita com Poli Etileno de Media Densidade PEMD</li> <li>• Fácil para limpar, não possui emendas ou frestas</li> <li>• Aberta na frente, permite total visualização do processo do parto</li> <li>• Pode ser usado no chão ou sobre a cama PPP</li> <li>• Design funcional do acento, permite total acomodação e conforto para a parturiente, ao mesmo tempo em que o cóccix e ossos da bacia ficam livres</li> <li>• Pode ser usado sob o chuveiro</li> <li>• Peso aproximado: 3,0 kg (banqueta)</li> </ul> <p>Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO</p>	Unidade	05	R\$ 742,19	R\$ 3.710,95
8	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	Unidade	16	R\$ 854,07	R\$ 13.665,12

	<p><b>BELICHE</b></p> <p>Em metal para alojamento dos servidores, medidas externas: A-1500mm x P- 900mm x C- 1960mm  para colchão C- 1880mm x L-780mm x A200mm, altura de um estrado ao outro estrado vão livre: 900 mm altura do chão ao 1° estrado: 350mm – CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA DE METAL 50mm x 3 mm com parede 1,2mm (retangular), Travessa: tubo de metal 30mm x 20mm parede 1,2 mm (retangular), sistema de fixação por parafuso 3/8, capacidade 200 Kg por cama. Estrado em tubo de metal 30mm – 1,2mm espessura, 6 travesas em tubo de metal 30mmx20mm parede 1,2mm Grade e escada em tubo de metal 30mm x 20mm parede 1,20mm. Estrado de aço reforçado tratamento de fosfatização em todas peças, assim evitando ferrugens pintura Epóxi Eletrostática à Eletrostático em todas peças, assim evitando ferrugens, pintura Epoxi Eletrostática à pó, cor branco. Peso total mínimo do beliche: 55 Kg</p>				
9	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>BERÇO AQUECIDO</b></p> <p>Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio X; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potência desejada, relógio Apgar e alarmes; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante</p>	Unidade	02	R\$ 15.754,67	R\$ 31.509,34

	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
10	<p><b>CADEIRA PARA POSTO E RECEPÇÃO.</b></p> <p>Cadeira fixa sem braços, com assento e encosto em madeira compensada revestida com espuma injetada D-45. Base fixa de tubos de aço 7/8 com garfo. Características: compensado, espuma injetada e base de aço; tecido: poliéster; peso: 17,80; altura: 0,88 cm; largura: 0,43 cm; profundidade: 0,43 cm.</p>	Unidade	05	R\$ 217,71	R\$ 1.088,55
11	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>CARDIOTOCÓGRAFO</b></p> <p>Visor: 7" TFT Wide (800x480), Touch Screen;</p> <p>Dimensões/Peso: 296x305,5x97,5mm / aproximadamente 2.72Kg;</p> <p>Impressão Método: impressão térmica / Velocidade de impressão: 1, 2, 3 cm / minuto / Função de alimentação de papel;</p> <p>Adaptador de alimentação: Entrada: 100 - 240V, 50 - 60Hz, 1.2A / Saída: 18VDC, 2.5A;</p> <p>Interface: LAN, USB e Estimulador Vibro - Acústico;</p> <p>Faixa de temperatura: Temperatura de operação: 15°C ~ 40°C / Temperatura de armazenamento: -10°C ~ 60°C / Umidade relativa: 20% a 95% RH;</p> <p>Notas do Médico: Até 100 notas personalizadas.</p> <p>Informações Adicionais</p> <p>Frequência Cardíaca Fetal: Sinal de entrada: Ultrassom Doppler Pulsado;</p> <p>Frequência do Ultrassom: 1.0Mhz;</p> <p>Potência ultrassom: &lt;10Mw/cm2;</p> <p>Método de detecção da FCF: Auto correlação;</p> <p>Faixa de Medição da FHR: 50-210 bpm;</p> <p>Precisão da FHR 120-160 bpm: ± 1 bpm;</p> <p>Fora da faixa 120-160: ± 2 bpm.</p> <p>Contração uterina:</p> <p>- Fonte de entrada: transdutor externo com medidor de pressão;</p>	Unidade	01	R\$ 27.128,59	R\$ 27.128,59

<p>- Referência controle (zero): Chave de um toque, zero automático;</p> <p>- Faixa de medição: 0 - 99 unidades.</p> <p>Medição Movimento Fetal:</p> <p>- Origem de detecção: Doppler Ultrassom pulsado; Parâmetro da Cardiotocografia:</p> <p>- Linha da base média da FCF;</p> <p>- Número de UC;</p> <p>- Número de Aceleração;</p> <p>- Número de Desaceleração: Desaceleração Tardia / Desaceleração -- Precoce / Desaceleração Variável; - Taquicardia (moderada, severa);</p> <p>- Bradicardia (moderada, severa);</p> <p>- Variabilidade da Frequência Cardíaca;</p> <p>* Os resultados da análise CTG são impressos a cada 10 minutos. (Relatório Intermediário)</p> <p>Conteúdo da Embalagem</p> <p>- Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar</p> <p>- Transdutor TOCO</p> <p>- Transdutor DOPPLER (US)</p> <p>- Sensor Marcador de Eventos</p> <p>- Cinto elástico</p> <p>- Tubo de gel para US</p> <p>- Papel termo sensível</p> <p>- Adaptador de energia DC 18V</p> <p>- Cabo de força padrão NBR 14136</p> <p>- Comprovantes de inspeção e calibração</p> <p>Monitor Fetal Cardiotocógrafo Gemelar</p> <p>Tamanho mínimo:</p> <p>Altura: 50,00 Centímetros</p> <p>Largura: 50,00 Centímetros</p> <p>Profundidade: 30,00 Centímetros</p> <p>Peso: 8,00 Kilogramas</p>				
---	--	--	--	--

	Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO. Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana				
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
12	<p><b>DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL</b></p> <p>Equipamento com as seguintes características: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultra-som através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação. Deverá possuir assistência técnica local comprovada através de apresentação de declaração.</p>	Unidade	05	R\$ 876,46	R\$ 4.382,30
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
13	<p><b>INCUBADORA TRANSPORTE NEONATAL</b></p> <p>Equipamento possui cúpula em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para Cilindros de Gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo míris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e de capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização</p>	Unidade	02	R\$ 38.569,78	R\$ 77.139,56

	térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 (dois) cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tudo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.				
14	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>  <b>LIXEIRA DE PEDAL 40 Litros.</b>  Lixeira com pedal para levantar a tampa. Capacidade de até 40Lts. Características: altura – 54cm; largura - 37cm; material externo: plástico.	Unidade	20	R\$ 64,64	R\$ 1.292,80
15	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>  <b>LONGARINAS DE 04 LUGARES.</b>  Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto; estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; medidas do assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade; medidas do encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura; altura do assento até o chão: 44 cm; altura total até o chão: 87 cm; dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 profundidade x 87 altura; conteúdo da embalagem: 1 cadeira; dimensões aproximadas da embalagem: 193 cm largura x 50 profundidade x 66 altura; peso líquido aproximado do produto: 20 kg; peso recomendado: até 110 kg / lugar.	Unidade	04	R\$ 483,06	R\$ 1.932,24

	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
16	<p><b>MESA DE CABECEIRA.</b></p> <p>Mesa cabeceira fechada uma gaveta e uma porta toda em chapa de aço em pintura epóxi. Altura – 80,00 cm; largura – 40,00 cm; profundidade – 45,00 cm; peso líquido - 23,00 Kg; altura da embalagem – 80,00; largura da embalagem - 40,00 cm; profundidade da embalagem – 45,00 cm; peso bruto com embalagem – 23,00 Kg.</p>	Unidade	05	R\$ 646,18	R\$ 3.230,90
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
17	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL</b></p> <p>Possui pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajuste de intensidade luminosa, sistema de emergência/bateria, LED 81.000 a 130.000 lux</p>	Unidade	01	R\$ 14.783,85	R\$ 14.783,85
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
18	<p><b>CONJUNTO DE OTOSCOPIO</b></p> <p>Com cabo em aço inoxidável, para 02 pilhas médias ou bateria; cabeçote para espéculos com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel; 05 espéculos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes calibres; acompanha lâmpada e visor sobressalente, e espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas: 15 espéculos de 2 mm de diâmetro externo; 15 espéculos de 5 mm de diâmetro.</p>	Unidade	02	R\$ 731,00	R\$ 1.462,00
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
19	<p><b>ASPIRADOR CIRÚRGICO</b></p> <p>Deve possuir desenho moderno e ergonômico, de grande funcionalidade, com comandos na parte superior para facilitar seu uso; Caixa de proteção do conjunto do motor, em plástico resistente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Silencioso para trabalhos contínuos com baixo ruído (menor que 60 dBA), além de alta robustez, para uso profissional em hospitais e clínicas;</li> <li>- Portátil, com alça de empunhadura, montado em móvel de estrutura metálica apoiada sobre quatro rodízios giratórios de 3" de diâmetro, com freio, permitindo fácil e suave movimentação;</li> <li>- Com sistema de ventilação interna do motor de 1/4 HP;</li> </ul>	Unidade	02	R\$ 2.176,50	R\$ 4.353,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cabeçote aletado que facilita a dissipação do calor;</li> <li>- Funcionamento através de diafragma de neoprene e nylon, eliminando as superfícies de fricção;</li> <li>- Isento de óleo;</li> <li>- Microfiltro para filtragem de ar até 0,5 micron, oferecendo uma barreira eficaz contra os micro-organismos patogênicos por ocasião da descarga de ar, evitando a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento;</li> <li>- Registro de agulha, em aço inox, de passo fino, em aço inox de alta durabilidade, proporcionando suave ajuste da sucção;</li> <li>- Vacuômetro, calibrado até 29 polHg (760 mmHg)”, grande e de fácil leitura;</li> <li>- Painel de controle: Circuito lógico programável que disponibiliza interface com o operador. Display e LED de alta luminosidade para fácil visualização; Teclado de membrana para facilitar limpeza e otimizar o uso, conferindo maior segurança operacional; Alarme audiovisual de frasco cheio, com desligamento automático do funcionamento do equipamento;</li> <li>-- Teclas para silenciar alarme, rearme da aspiração e seleção de modo contínuo ou intermitente por pedal;</li> <li>- Indicações para operação com ou sem pedal;</li> <li>- Indicação de espera para rearme após esvaziamento do frasco;</li> <li>- Indicação de som inibido do alarme;</li> <li>- Indicação de ligado geral;</li> <li>- Dispositivo redundante que interrompe o fluxo de aspiração quando é atingida a capacidade máxima do frasco;</li> <li>- Suporte para duas cânulas;</li> <li>- Baixo índice de manutenção e fácil acesso para executá-la;</li> <li>- Tampão do frasco em silicone, autoclavável, de grande durabilidade em silicone, fácil desmontagem e limpeza que permite vedação hermética. Conexão tipo “engate rápido” para facilitar a remoção do frasco coletor;</li> <li>- Suporte para até dois frascos coletores suspensos;</li> <li>- Acompanha: 02 frascos coletor de secreções, leve, de alta resistência a impactos e a altas temperaturas (121°C), de plástico autoclavável, com capacidade nominal para 2,5 litros por frasco, graduado em alto-relevo;</li> <li>- Fluxo de ar: 0 a 24 lpm;</li> <li>- Vácuo: 0 a 22 polHg / 560 mmHg;</li> <li>- Medidas externas aproximadas: (LxPxH): 45 x 52 x 120 cm;</li> <li>- Alimentação elétrica: 220 V AC;</li> <li>- Potência elétrica prevista: 540 VA - Frequência: 50/60 Hz</li> </ul>				
20	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	Unidade	02	R\$ 14.471,00	R\$ 28.942,00

	<p><b>MONITOR MULTIPARÂMETROS</b></p> <p>Faixa de medição RR 0rpm - 150rpm, Precisão de medição RR <math>\pm 5\%</math> ou <math>\pm 2\text{rpm}</math>, o que for maior, Outras Fonte de energia 100 - 240Vac, 50 / 60Hz, Bateria embutida Bateria de lítio 4400mAh, Exibição 12,1 polegadas (resolução 800 * 600), Modo de alarme sonoro-visual, Porta de rede Conexão de Rede, com central de monitorização.</p> <p>Contém:</p> <p>Sensor de SpO2 adulto</p> <p>Manguito adulto de PNI</p> <p>Sensor de temperatura</p> <p>Cabo de ECG 5 fios (RA - LA - LL - PL - C)</p> <p>Bateria recarregável</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Jogo de eletrodo descartável</p> <p>Manual</p> <p>Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO. Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana</p>				
21	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>BOMBA DE INFUSÃO</b></p> <p>Tela de LCD para ajustes e configurações em Português;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Painel de LED's para registro de volume infundido;</li> <li>• LED's indicadores de funcionamento;</li> <li>• Compatível com equipos padrão de qualquer marca (efetuar calibração na Bomba, consulte manual);</li> <li>• Possui alarmes audiovisuais em Português;</li> <li>• Sensor de gotas;</li> <li>• Ajuste de volume de infusão pré-definido;</li> <li>• Modos de trabalho: ml/h e gotas/min;</li> <li>• Três níveis de indicação de oclusão no sistema;</li> <li>• Função expurgar;</li> </ul>	Unidade	02	R\$ 4.975,34	R\$ 9.950,68

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h;</li> <li>• Gravação automática da última infusão;</li> <li>• Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão);</li> <li>• Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml</li> <li>• Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)</li> <li>• Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h)</li> <li>• Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)</li> <li>• Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga.</li> <li>• Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático. Peso e dimensões:</li> <li>• Peso líquido aproximado: 1,8 kg</li> <li>• Dimensões: 140 x 157 x 220mm</li> </ul> <p>Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Cabo de força</li> <li>• 01 Bateria interna</li> <li>• 01 Sensor de gotas</li> <li>• 01 Manual de instruções</li> </ul> <p>Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO. Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana</p>				
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
22	<p><b>APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA)</b></p> <p>Convencional, BBP-400<sup>a</sup> (4tubs)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pólo de suporte disponível ajuste para cima e para baixo</li> <li>• Ajuste do ângulo disponível 0° , 30° , 60°</li> </ul>	Unidade	02	R\$ 8.607,50	R\$ 17.215,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Comprimento de onda: 400-500 um</li> <li>Equipado com qualquer cama de bebê e incubadora • 4 tubos Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO.</li> </ul> <p>Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana</p>				
23	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)</b></p> <p>Incubadora para cuidados intensivos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sistema de controle de temperatura do AR (ATC) ou do paciente (ITC/servo controle);</li> <li>- Sistema de umidificação servo controlado integrado, com programação até de 95% de umidade relativa do ar;</li> <li>- Balança integrada ao leito com indicação de peso no painel da incubadora, permitindo a obtenção de radiografias, sem a necessidade de remoção do paciente;</li> <li>- Sistema mecânico de inclinação contínua do leito;</li> <li>- Suporte com rodízios de altura fixa ou ajustável;</li> <li>- Gaveta para colocação de chassis radiográfico;</li> <li>- Display alfanumérico com indicação simultânea das temperaturas desejada, do Ar, do paciente, peso e umidade relativa do ar;</li> </ul> <p>Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO.</p> <p>Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana</p>	Unidade	02	R\$ 34.879,34	R\$ 69.758,68
24	<p style="text-align: center;"><b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b></p> <p><b>CPAP</b></p> <p>Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt)</p> <p>Consumo de energia: 53 W (57 VA) / Pico: 104 W (108 VA) Com bateria de lítio longa duração (acessório não incluso)</p>	Unidade	02	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00

	<p>Temperatura de aquecimento ajustável até 68°C</p> <p>Capacidade de água: 380 ml</p> <p>Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso)</p> <p>Software: ResScan e AirView</p> <p>Compensação de altitude: Automático Acessórios</p> <p>Necessários: O Circuito de CPAP Neonatal, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Touca de algodão para um contato leve e suave</li> <li>• Fixador com blocos de espuma para evitar marcas</li> <li>• Conector PT</li> </ul> <p>Linha de pressão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pronga (Cânula) de Silicone</li> <li>• Tubo corrugadoro</li> <li>• Tubo linha de Pressão em PVC</li> <li>• Adaptador para circuitos de 22 mm e 15 mm</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de instruções em português, deve conter selo do INMETRO. Assistência técnica autorizada em Recife e/ou região metropolitana</li> </ul>				
	<b>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>				
25	<p><b>MESA PARA REFEIÇÕES</b> Modelo: Mesa para Refeição Simples Peso: 6 kg</p> <p>Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tampo em MDF com Revestimento BP</li> <li>• Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Dois Rodízios de 2 Estrutura Construída de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito</li> <li>• Regulagem de Altura Através de Roseta</li> </ul> <p>Dimensões externas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento: 0,40 cm</li> <li>• Largura: 0,70 cm</li> <li>• Altura: 0,84 m</li> </ul>	Unidade	05	R\$ 226,67	R\$ 1.133,35
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 325.660,41</b>

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**Camaragibe (PE), .... de ..... de 20(...).**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2021/PLXX/2021/PMCG**

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ ..... (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

**Razão social: CNPJ:**

**Nome fantasia da empresa, se houver:**

**Inscrição Estadual:**

**Classificação tributária Endereço completo:**

**Cidade: CEP:**

**Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):**

**Fone(s): fax:**

DADOS BANCÁRIOS

**Banco:**

**Agência (nome e número):**

**Conta corrente (nome do correntista e número):**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO\*

**Nome:**

**Identidade: CPF:**

**Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):**

**Celular:**

**(\*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.**

(LOCAL E DATA).

---

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Anexo III - Declarações**

**Modelo 01 - Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

Processo Licitatório n° 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico n° 000/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

OBJETO:

**Empresa:**

**Endereço completo:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Contrato original:**

**Data de assinatura:**

**Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que:**

1.  Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico n°xx/2021;
2.  Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei n° 8.666/93;
3. Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
4.  Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
5. Que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação;
6. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Camaragibe-PE;
7. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")
8. A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)
9. A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)
10. **Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**
11. **Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):**

Nome	CPF	Cargo	Data Início

12. **A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os itens 1 a 11;**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) <sup>(3)</sup>  Nome[s]
--------------	--

Importante:

**(1) Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.**

**(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.**

**(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no item 11.**

**Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 00/2021/PL000/2021/PMCG**

**OBJETO:**

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)  
\_\_\_\_\_, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

**1. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**2. Declaramos também que:**

**( ) somos optante do simples nacional.**

**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

(LOCAL E DATA).

\_\_\_\_\_

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO – SESAU**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA E DA CASA DE PARTO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXX/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.01 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliário, e material permanente, destinados à atender as necessidades da Maternidade Amiga da Família e da Casa de Parto o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

50

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

3.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estão descritos no Apêndice I do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA

5.01 - O prazo de garantia do fabricante dos **equipamentos médico hospitalar, mobiliário, e material Permanente** ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.02 - O prazo de garantia deverá iniciar-se após o recebimento efetivo do equipamento pela Administração Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.01 - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, N° 102 - Timbi - Camaragibe-PE - CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

6.04 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos equipamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.03 - Os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.04 - Na hipótese dos equipamentos apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

8.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas Cunha**, matrícula n° 0.0000630.1.

8.02 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Mônica Evangelista**, matrícula n° 0.0000474.

8.03 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.04 - Caberá ao fiscal do Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando equipamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, do edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.05 - Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

9.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

9.05 - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.07 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.

d) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.02 - Além da sanção prevista no subitem 12.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do equipamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do equipamento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.04 - As infrações serão consideradas reincidentes, quando o Contratado cometer a mesma infração durante toda a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações de prazo, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

13.01.01 – Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), **no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item**, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

13.01.01.02 - Para efeito do subitem 13.01.01.01 será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.01 -As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10122.1014.0122.449052.052

14.02 - Os recursos financeiros serão custeados através das Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 41230038000/1200-07, (Emenda Parlamentar).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR MÁXIMO**

15.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 177.318,13 (cento e setenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e treze centavos)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

18.1 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº xxx/2021, Processo Licitatório nº xx/2021, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº xxx/2021, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

18.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

19.1 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

[cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br)

20.1. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

21.1 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO**

22.1 - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA**

23.1 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

25.1 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco,

com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**